

EDITAL Nº 01/2020 DE LEILÃO ELETRÔNICO/ONLINE E PRESENCIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERETARIA DA 20ª VARA CÍVEL

1º LEILÃO: 28-10-2020 QUARTA FEIRA 15:00 HORAS

2º LEILÃO: 11-11-2020 QUARTA FEIRA 15:00 HORAS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Renato Luiz Faraco, torna público que nos dias, datas e horários acima, e local abaixo, será levado a público por pregão de vendas e arrematação. Os lances eletrônicos poderão ser dados antecipadamente no site e no dia e horário do leilão será simultâneo (online e presencial). Será vencedor o maior lance ofertado de acordo com o dec. 21.981/32, art. 335 do Código Penal, arts. 93 e 94 § Único da Lei 8.666/93 e do CPC.

LOCAL: Auditório do Leiloeiro na Av. Múcio José Reis, 330, Centro Sete Lagoas MG.

Leiloeiro Público Oficial: 096 JUCEMG – LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS

SITE: www.luizcampolina.com.br EMAIL: luizcampolinaleiloeiro@outlook.com

FONES: (31) 3775-0208 E 98887-3399

NÚMERO DO PROCESSO: 0024.13.184.525-7

EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA

EXECUTADO: LUIZ FELIPE CHAVES ROSSI

DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO FIAT PÁLIO FIRE/ECONOMY PLACA HEB 7119, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO LUIZ FELIPE CHAVES ROSSI, CPF 094.341.956-59.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: RUA GRÃO MOGOL, 76 CARMO BELO HORIZONTE – MG.

AVALIAÇÃO TABELA FIPE: R\$ 17.924,00.

PREÇO MÍNIMO A PARTIR DE 60% NO 2º LEILÃO: R\$ 10.754,40

No 1º leilão pelo maior lance igual ou acima da avaliação. O período para recebimento de lance do 1º LEILÃO inicia-se a partir da publicação deste edital no endereço eletrônico www.luizcampolina.com.br. Se não for vendido no 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão para recebimento de lances menor do que a avaliação, desde que não seja vil.

INFORMAÇÕES: Edital completo e informações: www.luizcampolina.com.br (31) 3775-0208).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 3 PARCELAS ATRAVÉS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS VINCULADOS A ESTE FEITO.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do MM. Juiz, Dr. Renato Luiz Faraco, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN, nas seguintes condições: **1º)** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Luiz Washington Campolina Santos, matrícula 096 JUCEMG, na modalidade simultâneo (presencial e eletrônico). **2º)** O leilão eletrônico será realizado no site www.luizcampolina.com.br. No período do primeiro leilão, o bem será ofertado pelo valor da avaliação. **3º)** A partir do fechamento do 1º leilão, se o bem não foi arrematado, inicia-se o período do 2º leilão no qual serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz 60% da avaliação, valor não vil (CPC, ART.891). **4º)** Se até o encerramento do leilão presencial o bem não for arrematado, ficará disponível no site para recebimento de ofertas até o final do expediente do leiloeiro. **5º)** Para os lotes arrematados de forma eletrônica e presencial, o pagamento da arrematação será realizado através de guia judicial, em três parcelas através de depósitos judiciais vinculados a este feito e o comprovante de pagamento deverá ser enviado via e-mail para o leiloeiro na mesma data. **6º)** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação. O pagamento da comissão no leilão presencial será através de cheque ou Moeda corrente. No caso de arrematação em leilão eletrônico, o pagamento da comissão será realizado através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante. Neste caso, o comprovante de pagamento deverá ser enviado via e-mail para o leiloeiro na mesma data. **7º)** Os licitantes do leilão presencial, não portadores de

cheques ou moeda corrente, não poderão oferecer lances no leilão. **8º)** No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. **9º)** Nos termos da **PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29.** “Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no “caput” deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilidade civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.” **10º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar no site www.luizcampolina.com.br, e após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar lances pela internet. **11º)** Para o leilão presencial, o arrematante se pessoa física, deverá apresentar documentos de identidade, e comprovante de residência. No caso de pessoa jurídica, deverá apresentar Contrato Social com a procuração e cópia da identidade do responsável pela empresa. **12º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. **13º)** No caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão), se requerido após o leilão com recebimento de lance, o leiloeiro será remunerado com o correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado na data do acordo ou remissão, e no caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo adjudicante e depositada antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, ficam arbitrados os honorários de 2%, sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados e das despesas que antecedem o leilão. **14º)** Nos termos do CPC/15, ART. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º o presente edital será publicado no site: www.luizcampolina.com.br **15º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. **16º)** A Nota de Arrematação será expedida pelo leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. **17º)** Por ordem do Juízo, e por força de caso o devedor não seja encontrado pelo Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item **13º**. **18º)** Ficam desde já intimadas às partes, os coproprietários, seus cônjuges, se casados forem, eventuais credores Hipotecários ou Fiduciários. **19º)** Nos termos do CPC/15, inciso III do art. 884 e da PORTARIA CONJUNTA Nº772/PR/2018, ART. 10, Parágrafo único, fica o leiloeiro/preposto autorizado, independentemente de mandato judicial, a visitar e capturar imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação. **20º)** Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Eu LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS, Leiloeiro Público Oficial, matrícula 096 JUCEMG, digitei o presente edital e assinei, aos 04 dias do mês de Setembro de 2020.

LUIZ WASHINGTON CAMPOLINA SANTOS
Leiloeiro Público Oficial 096 JUCEMG

RENATO LUIZ FARACO
Juiz de Direito da 20ª Vara Cível B.H.